



### RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 16/2019

Aprova a Política de Internacionalização da Uesb, definindo princípios, diretrizes, iniciativas e estruturas de apoio.

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão -Consepe, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, considerando a) as diretrizes de internacionalização presentes nas diferentes normas da Uesb e no seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e, b) a necessidade de fortalecer a dinâmica de internacionalização ativa da Uesb,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referundum do Pleno do Consepe, a Política de Internacionalização da Uesb, bem como definir os princípios gerais, as diretrizes, as iniciativas e as estruturas de apoio para o pleno desenvolvimento das atividades de internacionalização da instituição, consoante anexo único desta Resolução.

Parágrafo Único – O Ahexo Único encontra-se disponível no site da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 16 de maio de 2019.

Luiz Otávio de Magalhães Presidente do Consepe

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | co

PUBLICADO NO D.O.E.

nsepe@uesb.edu.br

1 7 MAI 2019

Conferido por:





## Anexo Único da Resolução Consepe nº 16/2019

### Capítulo I

## Dos Princípios e Diretrizes de Internacionalização

Art. 1º A Política de Internacionalização da Uesb tem o objetivo de estabelecer estratégias de fomento à mobilidade internacional de seus estudantes e servidores docentes, técnicos e analistas e ao estabelecimento de convênios e acordos de cooperação com instituições universitárias estrangeiras, com vistas à melhoria da qualidade do ensino (de graduação e de pós-graduação), da pesquisa, da extensão e da gestão institucional, bem como à valorização da formação integral em um contexto de diversidade cultural e inclusão social.

Parágrafo Único. Entende-se como internacionalização universitária o processo de inclusão de componentes internacionais, interculturais, inovadores e globais nas ações acadêmicas e administrativas da Universidade, em consonância com seus princípios ético-políticos gerais, como a solidariedade, a responsabilidade institucional frente aos desafios acadêmicos e sociais da globalização e a valorização da diversidade sociocultural e linguística.

- Art. 2º As ações de internacionalização devem ser adotadas de forma transversal nas ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, visando uma internacionalização ativa que envolva toda a comunidade universitária.
- Art. 3º A política de oferta de cursos e programas voltados para a aprendizagem de línguas e culturas estrangeiras na Uesb é considerada componente integrante de sua Política de Internacionalização e será regulamentada em resolução própria.
- Art. 4º Os Planos de Desenvolvimento Institucional (PDIs) deverão incluir, mediante estudos e avaliações periódicos, ações de internacionalização dentre as iniciativas a serem adotadas para a consolidação de áreas de conhecimento estratégicas, bem como para a promoção das diferentes áreas de conhecimento na busca por excelência nas ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

Campus de Vitória da Conquista





- Art. 5º A Política de Internacionalização da Uesb, no que tange à cooperação internacional, terá como prioridades a busca por excelência e o princípio da reciprocidade, considerando:
- I desenvolver a colaboração com instituições estrangeiras de reconhecido prestígio científico e acadêmico, buscando a excelência nas ações conjuntas de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, visando sempre o interesse mútuo;
- II colaborar com instituições de países em desenvolvimento onde as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional necessitem de aprimoramento, visando sempre o interesse mútuo.

#### Capítulo II

### Das Iniciativas de Internacionalização

- **Art.** 6º Para a efetiva implementação das atividades de internacionalização, a Uesb incentivará a mobilidade acadêmica em instituições estrangeiras, devendo a regulamentação específica referente à mobilidade estudantil ser aprovada em resolução própria do Consepe, considerando principalmente:
- I que estudantes de graduação e pós-graduação da Uesb possam desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão em instituições estrangeiras, e que a Uesb possa receber estudantes estrangeiros para essa mesma finalidade;
- II adoção de regime de cotutela na pós-graduação, bem como dupla diplomação na graduação e pós-graduação, nos quais estudantes possam realizar parte do curso nas instituições envolvidas;
- **Art.** 7º A Uesb incentivará a mobilidade e a formação internacional de seus servidores, por ações como:

Campus de Vitória da Conquista





I – apoio à qualificação dos servidores da Uesb, pelo desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, em universidades estrangeiras estimulando inclusive a realização de estágios pós-doutorais, por parte dos servidores docentes, nos termos da legislação específica vigente;

II – participação em eventos, missões e cursos internacionais.

**Art. 8º** A Uesb deverá ainda favorecer o intercambio institucional com universidades e pesquisadores estrangeiros por meio de:

I – realização de missões internacionais, por iniciativa da Uesb ou por mediação de redes ou organismos promotores de cooperação internacional;

 II – incentivo a participação de professores visitantes de instituições estrangeiras nos cursos de graduação e pós-graduação da Uesb;

III – adoção de mecanismos institucionais de fomento à publicação de trabalhos acadêmicos, de autoria de seus docentes, em periódicos internacionais de publicação científica.

Art. 9º Os seguintes procedimentos que dependem de ações e estruturas de apoio institucionais serão adotados na implementação das ações de internacionalização:

I – desenvolvimento da pesquisa científica em contexto internacional, mediante convênios de colaboração, por meio de projetos colaborativos e de formação de pessoas, buscando o fortalecimento da produção científica;

 II – participação em feiras e eventos nacionais e internacionais com o objetivo de divulgar as potencialidades da Uesb;

III - oferta de disciplinas internacionais pelos docentes permanentes e visitantes da Uesb, visando atrair estudantes e pesquisadores estrangeiros;

IV – oferecimento de cursos de língua estrangeira adicional e interculturalidade para estudantes e servidores da Uesb;

Campus de Vitória da Conquista





V – oferecimento de disciplinas e desenvolvimento de projetos em associação com instituições internacionais que utilizem metodologias inovadoras;

VI – oferecimento de cursos de pós-graduação em associação com instituições estrangeiras, mediante convênios de colaboração internacional; e

VII – adesão a programas bilaterais ou multilaterais por iniciativa própria da Uesb ou fomentados por organismos promotores de cooperação internacional para acolher estudantes e professores visitantes estrangeiros na Uesb.

- § 1º A Uesb buscará integrar programas fomentados por diferentes redes promotoras de cooperação internacional tais como o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras, da Organização dos Estados Americanos, da Associação Brasileira de Educação Internacional.
- § 2º Os órgãos da administração superior da Uesb, bem como os servidores da instituição serão estimulados a participar ativamente dos editais para seleção de projetos internacionais dos diferentes órgãos de fomento, nacionais e internacionais, principalmente a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia.

#### Capítulo III

# Das Estruturas de Apoio à Internacionalização

**Art.** 10° As ações de internacionalização da Uesb deverão ser fomentadas e avaliadas por toda a Universidade, destacando-se as seguintes estruturas de apoio:

I – Assessoria de Relações Internacionais (Arint);

II – Comitê de Internacionalização da Uesb;

Campus de Vitória da Conquista





III – Pró-Reitoria de Graduação (Prograd);

IV – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG);

V - Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários;

VI – Pró-Reitoria de Administração;

VII - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

VIII – Departamentos e Colegiados de Curso.

**Art. 11** A Assessoria de Relações Internacionais – ARINT, se constituirá em órgão vinculado à Reitoria para coordenação e execução da política de internacionalização da Uesb, tendo as seguintes funções:

 I – promover mobilidade internacional de servidores e estudantes de graduação e pósgraduação da Uesb;

II – estimular a cooperação acadêmica, científica, cultural e tecnológica com instituições estrangeiras;

III – gerenciar e supervisionar convênios internacionais, memorandos de entendimentos, contrato de estudos e editais de seleção para mobilidade, em colaboração com os diferentes órgãos e unidades da Uesb.

- § 1º A Arint será constituída por meio de Resolução do Conselho Universitário (Consu), que também estabelecerá seu regulamento próprio.
- § 2º A Administração Central da Uesb deverá prover a Arint das condições físicas, estruturais e dos recursos humanos necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

Campus de Vitória da Conquista





Art. 12 Será constituído o Comitê de Internacionalização da Uesb, que terá regimento próprio, constituído pelos seguintes membros: Assessor de Relações Internacionais, um representante de cada departamento, um representante da Prograd, um representante da PPG, um representante da Proex, um representante de Assessoria de Planejamento (Asplan), um representante da Proad, um representante do NIT, um representante do núcleo de línguas ou correlato, um representante dos estudantes de graduação e um de pós-graduação, todos indicados pelos respectivos pares, e um representante dos servidores técnico-administrativos, indicado pela CPPTA, para um mandato de dois anos, com aa finalidade de discutir periodicamente a política de internacionalização e apreciar os projetos e programas de internacionalização da Uesb.

Parágrafo Único. O Comitê de Internacionalização da Uesb reunir-se-á pelo menos uma vez por semestre letivo, sob a coordenação do Assessor de Relações Internacionais.

Art. 13 Os diferentes setores da Uesb são responsáveis pelo apoio à inclusão de componentes internacionais nas suas atividades, cabendo-lhes as seguintes responsabilidades:

 I – a Prograd incentivará atividades que promovam a internacionalização dos currículos de graduação e a vivência de experiências internacionais no âmbito da Uesb;

II – a PPG incentivará a qualificação internacional dos docentes e dos estudantes de pós-graduação, a realização de projetos de pesquisa colaborativos buscando a excelência acadêmica nas mais variadas áreas;

III – a Proex incentivará a realização de programas de extensão que difundam os avanços internacionais nos aspectos científicos, tecnológicos e sociais;

IV – a Proad incentivará a qualificação intercultural dos técnicos e analistas universitários, bem como o apoio administrativo ao atendimento das demandas específicas das ações de internacionalização;

Campus de Vitória da Conquista





V – o NIT incentivará a comunidade universitária na adoção das inovações tecnológicas e sociais desenvolvidas em instituições internacionais nos projetos de ensino, pesquisa e extensão; e

VI – os Departamentos e Colegiados de Curso apoiarão à inclusão de ações de internacionalização em diferentes atividades desenvolvidas pelos professores e estudantes.

Art. 14 A realização de curso de pós-graduação e de pós-doutorado, além de atividades de curta duração no exterior, por servidores da Uesb, seguirão as regras definidas na legislação geral e em resoluções específicas para essas modalidades de formação e aperfeiçoamento.

Art. 15 Nos editais internos de apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, a presença de componentes de internacionalização nas propostas de programas e projetos deverá ser valorizada nos respectivos baremas.

Art. 16 A Uesb poderá criar novos programas e/ou editais específicos de modo a consolidar a inclusão de componentes estratégicos de internacionalização nas suas atividades fins e de gestão institucional.

Art. 17 O Conselho Universitário da Uesb (Consu) destinará, anualmente, a dotação orçamentária necessária à execução das atividades de internacionalização.

**Parágrafo Único.** A Uesb apoiará financeiramente os programas e projetos de internacionalização ou que incluam componentes internacionais e interculturais, em complementação a exigências de contrapartida de financiadores externos ou mediante seus próprios programas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira prevista no *caput*.

Art. 18 As diretrizes estabelecidas nesta Resolução serão objeto de avaliação e adequação periódicas, conforme definição de metas a serem estabelecidas nos Planos de Desenvolvimento Institucional da Uesb (PDIs).

Campus de Vitória da Conquista





Vitória da Conquista, em 16 de maio de 2019.

Luiz Otávio de Magalhães Presidente do Consepe